

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 711/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que, em sede de reexame, manteve o Parecer CNE/CES nº 275/2020, que deu provimento ao recurso contra a decisão expressa na [Portaria nº 578, de 19 de dezembro de 2019](#), da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, e manifestou-se favoravelmente ao funcionamento do curso superior de Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais, tecnológico, a ser oferecido pela Faculdade de Tecnologia Coesp, com sede na Avenida Esperança, nº 1.194, bairro Manaíra, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, mantida pelo Coesp - Centro Odontológico de Estudos e Pesquisas Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.001921/2020-87 (e-MEC nº 201809510).

VICTOR GODOY VEIGA

(Publicação no DOU n.º 162 de 25.08.2022, Seção 1, página 218)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.